



LEI Nº 1848, de 12 de dezembro de 2025.

INSTITUI A "SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO" NO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de
Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Esta Lei trata da instituição da "Semana do Empreendedorismo
Feminino".

Art. 2º Fica instituída a "Semana do Empreendedorismo Feminino", a
ser comemorada, anualmente na terceira semana do mês de novembro, em todo o
município, com o propósito de conscientizar a população assisense sobre os desafios
enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - Conscientização da população sobre os desafios enfrentados pelas
mulheres empreendedoras;

II - Promoção de debates e reflexões sobre os desafios, oportunidades
e superação de barreiras enfrentadas pelas mulheres no mundo dos negócios;

III - Incentivo à criação de redes de apoio entre as mulheres
empreendedoras, servindo de plataforma para a troca de experiências;

IV - Valorização e divulgação de iniciativas lideradas por mulheres nos
diversos setores da economia local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, me 12 de dezembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria da vereadora Leticia Salcedo Machado."

